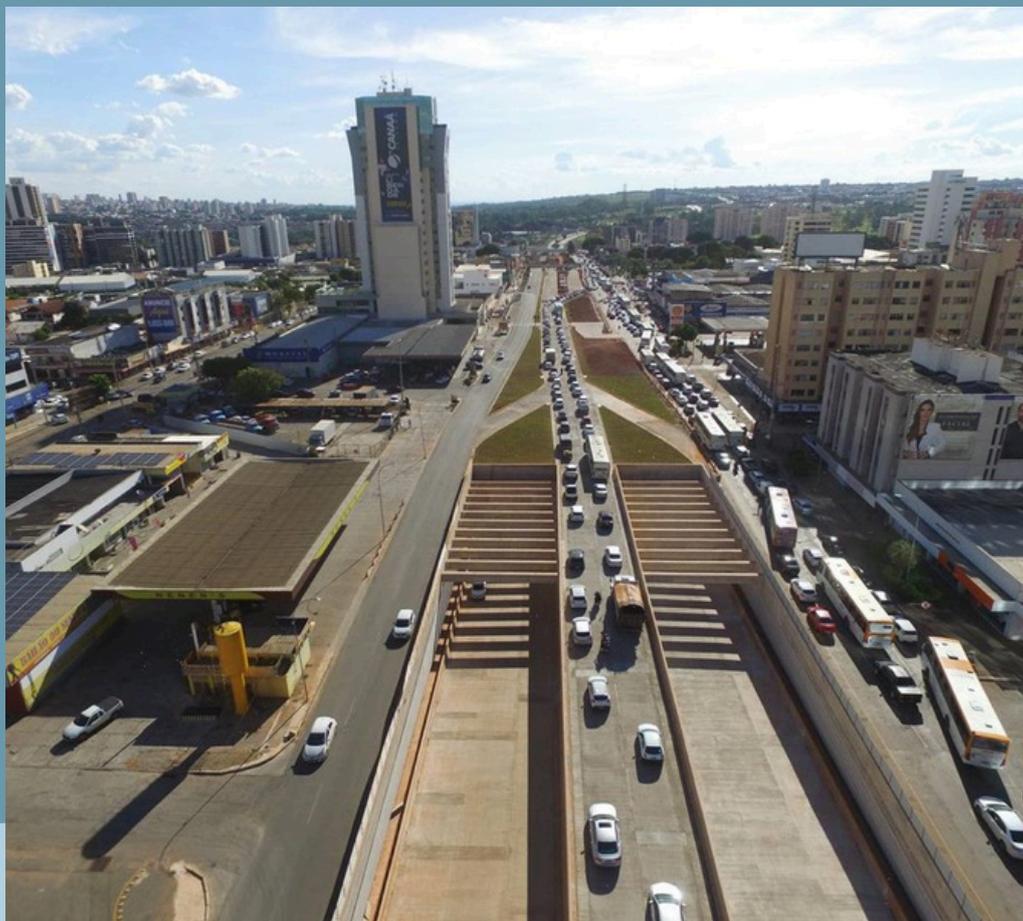


CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



Sumário

01

Objetivo

02

Compromisso

03

Referência
Normativa

04

Contexto
da Eterc

05

Partes
Interessadas

06

Riscos

07

Monitoramento

08

Desvios

09

Mensagem do
Presidente

1. Objetivo

Este Código se aplica e deve ser seguido por todos que fazem parte ou atuam em nome da Eterc Engenharia.

A ETERC tem como objetivo tornar claras e transparentes as diretrizes básicas da empresa, buscando atuar na execução de suas funções sociais pautada em ações probas, éticas, eficazes e transparente instituindo o presente Código de Ética e Conduta que deverá ser cumprido rigorosamente por seus colaboradores, incluindo todos os membros da diretoria, parceiros, e fornecedores, nas relações internas e externas para com os clientes, sejam eles órgãos públicos, governamentais ou privados, não sendo admitidas exceções sob nenhuma hipótese.

As diretrizes para atingir todas as metas deverão se pautar de modo a se alinhar às políticas e valores da empresa e de seus sócios, sendo vedada a utilização de ações ilícitas e imorais, seja dentro ou fora das dependências administrativas e operacionais, ou de outras empresas privadas, órgãos ou entidades públicas de quaisquer natureza, sendo ainda terminantemente proibido se portar como representante desta empresa, ou falar em seu nome, no intuito de praticar qualquer ato que esteja em desacordo com o presente Código e demais regras já implantadas.

2. Compromisso



A ETERC é reconhecida pela honestidade e integridade de suas práticas administrativas e de suas operações comerciais, e deseja manter essa reputação, para tanto, é vital combater e evitar todas as formas de corrupção.

Faz parte das políticas, aplicáveis às subsidiárias e afiliadas cumprir com todas as leis anticorrupção e convenções internacionais onde quer que atuemos, incluindo as convenções anticorrupção da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e a Convenção do Conselho Europeu, bem como a lei dos Estados Unidos sobre Práticas de Corrupção no Exterior (Foreign Corrupt Practices Act, ou FCPA).

A obrigação de cumprir as leis, os regulamentos locais, nacionais e internacionais aplicáveis aos negócios, inclusive as leis anticorrupção, também faz parte das diretrizes da Eterc.

A ETERC tem o compromisso de atuar no mercado de forma leal, alinhada com os princípios constitucionais da livre concorrência, livre iniciativa e oportunidades iguais a todos, em benefício da manutenção da ordem econômica.



3. Referências Normativas

Este documento foi desenvolvido de acordo com os requisitos estabelecidos nas normas e requisitos abaixo relacionados e segue os termos e definições das mesmas:



Os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

•ISO 37001 - Sistema de Gestão Antissuborno;

•Lei 12846/13 – Lei Anticorrupção



ISO 37301 - Sistema de Gestão de Compliance

•ISO 26000 - Diretrizes em Responsabilidade Social.



4. Contexto da Eterc

A ETERC, identificou as questões externas e internas que influenciam e afetam a capacidade de alcançar os resultados pretendidos, estabelecidos pelos critérios de governança, tomando estas questões como referência para desenvolver o Programa de Integridade, de forma coerente e apropriada aos propósitos da empresa, Objetivos e valores.



A aplicação do Programa de Integridade tem como escopo a implantação em todas as áreas e unidades da empresa, devendo todos participarem ativamente deste envolvimento.

Todas as ferramentas estratégicas tais como o Canal de Denúncia, Due Diligence, Investigações, Monitoramentos servem para a identificação do contexto da empresa e portanto retroalimentação do sistema.

Utilizando o mapeamento de riscos ligados as atividades e ações, o qual estará sendo revisado sempre que houver alteração no cenário interno ou externo visando à mitigação dos riscos aos negócios da empresa como também a melhoria contínua, e fornecimento de ferramentas estratégicas para as tomadas de decisões.



5. Partes Interessadas

Entendemos que Compliance é mais que um conjunto de regras. É uma questão de atitude e, como parte do Programa, um dos tópicos mais importantes é a aplicação dos princípios anticorrupção em todas as áreas de atuação da empresa. Assim, com o intuito de ajudar nossos colaboradores, parceiros, clientes e demais partes interessadas, definimos nossas ações para salvaguardar as garantias.

Diretores/ Sócios

Ação e Compromisso

Os diretores ou sócios da ETERC ao tomar decisões de negócios devem basear suas escolhas nos requisitos legais da lei 12.846/13, na norma ISO 37.301 e na norma ISO 37.001, alinhadas aos ODS, para que sejam garantidas todas as diretrizes quanto a proteção anticorrupção e confirmando o propósito de aperfeiçoar o modelo de Governança e de Conformidade na Organização.

Tendo o compromisso de atuar com ética, integridade e transparência, em conformidade com as boas práticas de governança e com as leis aplicáveis.

Ao elaborar os planejamentos devem ser abordados os recursos necessários ao atendimento das diretrizes do Programa de Integridade de forma a garantir a sua perfeita implementação e monitoramento.

A diretoria definiu o Comitê de Integridade, o qual possui autonomia e plenas condições para averiguar os indícios de desvios ao Programa de Integridade.

Caberá aos diretores a decisão das ações de punição quanto aos desvios praticados por colaboradores, parceiros ou fornecedores.

Comitê de Integridade

Diligência e Monitoramento

Dispõe de autonomia, independência, imparcialidade, recursos materiais, humanos e financeiros para o pleno funcionamento, tendo o acesso direto a diretoria.

Com amplos poderes para receber denúncias externas, averiguar através das diligências necessárias para correta identificação de possíveis desvios de conduta, realizados por colaboradores ou parceiros, que venham a pôr em risco a conformidade do atendimento a legislação aplicável e requisitos internos.

O comitê deverá atuar com agilidade para impedir a continuidade dos atos lesivos ou a repetição dos mesmos.

Diante de situações de risco o comitê poderá solicitar auditorias, fiscalizações ou outros recursos necessários a correta verificação dos indícios de desvios ao Programa de Integridade, relatando a diretoria todos os estágios do andamento.



Clientes

Respeito e Compromisso

A ETERC, através da cultura de priorizar a integridade, a ética e a transparência nas relações profissionais, oferece ao cliente um ambiente de confiança e solidez, não compactuando com qualquer meio de condição não conforme com as regras de mercado estabelecidas para a participação de concorrências e processos de contratação, portanto qualquer tratativa se dará dentro dos princípios éticos e morais do Programa de Integridade da empresa e da legislação vigente a época.

Todas as solicitações ou comunicações entre a ETERC e o Cliente se dará através de documento protocolado.

Reuniões para fornecimento de informações ou acompanhamento de obra se dará conforme a legislação aplicável para o órgão público ou entidade privada, seguindo os mais rigorosos critérios e sendo formalizada através do registro de atas com os assuntos abordados.



Parceiros Comerciais

Cumprimento e Participação

O comportamento dos nossos parceiros comerciais, os terceiros com quem negociamos, não apenas exercem um impacto direto e significativos sobre a nossa reputação, o comportamento deles também nos expõe a significativos riscos de compliance.

No que se refere às questões anticorrupção, a ETERC, suas controladas e seus empregados estão sujeitas a enfrentar processos criminais se nossos parceiros comerciais realizam pagamentos corruptos ou se envolvem, de outra maneira, em atividades corruptas agindo em nome da Eterc ou se relacionando com o cliente da Eterc.

Por Parceiros Comerciais, referimo-nos a qualquer agente, consultor, distribuidor, prestador de serviços ou outro fornecedor, a parceiros de joint venture, consorciado ou a qualquer outro intermediário que possa ser visto como tendo agido em nosso nome.

Cada contrato celebrado com terceiros deve incluir disposições abordando questões relacionadas a corrupção, podendo ser através de cláusulas ou anexo com Termo de Conduta. Esta Política Anticorrupção aplica-se aos representantes e parceiros comerciais, tanto na realização de negócios com a ETERC, quanto na realização de negócios com terceiros em nome da ETERC.

Em caso de constatação de desvio da Política de Compliance e Anticorrupção e cláusulas contratuais por parte de algum parceiro de negócio, pode haver cobrança de multa ou rescisão imediata do contrato, desobrigando a ETERC a notificar com antecedência a data de término e conseqüentemente desobrigando do pagamento de multa por rescisão antecipada.

A ETERC deve verificar se qualquer de seus parceiros comerciais é reconhecido pela prática de corrupção (mesmo que ainda não tenha sido condenado pela prática de corrupção) ou se qualquer de seus parceiros comerciais está sendo investigado, processado, se foi condenado ou (no caso de advogados) desligados da ordem dos advogados pela prática de corrupção. Em caso positivo, a ETERC deverá averiguar os fatos e decidir com base nos resultados, levando em conta o risco de prejuízos à sua reputação.



Cumprimento e Participação

Os colaboradores e parceiros devem respeitar a legislação vigente e atuar de acordo com as normas éticas da Eterc, sendo expressamente proibido a qualquer colaborador e parceiro oferecer, prometer ou autorizar, diretamente ou por meio de terceiros, qualquer vantagem indevida, seja em dinheiro, bem ou prestação de serviços, a agentes públicos e pessoas a eles relacionadas, partidos políticos e seus membros, ou a quaisquer candidatos a cargos públicos, seja no Brasil ou no exterior, com o intuito de obter benefício pessoal ou para a Eterc.

A integridade dos colaboradores da ETERC deve ser preservada mediante a aplicação dos seguintes princípios:

1. Somente indicar um empregado para cargo estratégico se sua integridade for comprovada ou não tiver sido questionada.
2. Todos os conflitos reais ou potenciais de interesses que empregados tiverem devem ser reportados, nos termos das disposições aplicáveis do Código de Ética e Conduta.
3. O recrutamento de um funcionário público, um ex funcionário público ou seus parentes pode ser visto como um favorecimento potencialmente caracterizável como suborno e/ou pode criar uma situação de conflito de interesses. Tal conflito de interesses pode prejudicar o processo de tomada de decisão da pessoa ou pôr em risco a reputação da pessoa e da própria ETERC. De modo a assegurar que conflitos de interesses possam ser mitigados, eles devem ser identificados em um estágio inicial do processo de recrutamento.
4. Fornecer treinamento utilizando os diversos meios disponíveis, de forma a conscientizar a importância em seguir e contribuir com a Política de Compliance.
5. Deve se ter ainda mais atenção aos treinamentos administrativos, de recursos humanos e anticorrupção ministrados aos empregados que atuam em países ou lugares de alto risco, onde possam estar expostos a pressões de corrupção, especialmente se interagirem com funcionários públicos.
6. Em caso de descumprimento desta Política Anticorrupção por algum empregado, devem ser tomadas as medidas disciplinares adequadas e proporcionais ao ato, podendo ser aplicada advertência, oral ou escrita, suspensão, que podem chegar até à rescisão do contrato de trabalho.
7. Nenhum empregado sofrerá nenhuma consequência por recusar-se a pagar subornos, ainda que isso possa resultar em perda de negócios ou de vantagens comerciais a ETERC.
8. A prática de fraude ou suborno por um empregado é passível de punição e resultará em sanções que podem incluir a rescisão do contrato de trabalho e responsabilização em processos civis e criminais.
9. É vedada a indicação de familiares para contratação pela Eterc, salvo casos autorizados exclusivamente pela diretoria.



O colaborador deve:



- Conhecer o Código de Ética e Conduta da Eterc e assumir o compromisso de cumpri-lo;
- Cumprir as normas e demais regulações aplicáveis às suas atividades;
- Transmitir as diretrizes aos nossos parceiros, sejam clientes, fornecedores, coparticipantes em consórcios ou demais terceiros;
- Conhecer e cumprir todas as Políticas, Normas e Procedimentos aplicáveis ao seu cargo e atribuições;
- Acessar o Canal de Denúncia caso presencie ou tome conhecimento de algum desvio deste Código;
- Aos gestores conhecer o Mapa de Risco e atuar de forma a monitorar e mitigar esses riscos.



Conduta esperada dos Colaboradores Eterc:

Os colaboradores da ETERC deverão agir de boa fé na condução dos negócios da mesma e no seu relacionamento com clientes internos/externos, fornecedores, representantes do Poder Público e membros da comunidade em que interagem.

Dedicar a totalidade de seu tempo, esforço e habilidades durante o horário de trabalho para o bom desempenho de suas tarefas utilizando e promovendo suas atividades no sentido de conduzir, melhorar, expandir, desenvolver, promover, proteger, preservar os interesses e a reputação da empresa, sempre desempenhando suas funções de maneira correta, leal e eficiente.

Espera-se, além disso, que os colaboradores da ETERC não busquem nem pratiquem atos movidos por interesse meramente pessoais, em especial aqueles que estejam em conflito com os interesses da ETERC, bem como os que afrontem as normas legais e sociais.

A ETERC tem, assim, o direito e o dever de exigir que cada colaborador seja responsável pela manutenção dos mais altos padrões éticos na conduta de seus atos e na condução de seus negócios como empresa.

A Eterc busca um ambiente de trabalho saudável, seguro e equilibrado. Assumimos o compromisso de cumprir com nossas obrigações trabalhistas, assim como os colaboradores devem cumprir seus deveres, como cumprimento da jornada de trabalho, a devida execução das funções, zelar pela qualidade e efetividade das entregas, etc.

Para mantermos a segurança e integridade de todos, não toleramos porte ou uso durante o horário de trabalho, bem como nas dependências da empresa, de substâncias entorpecentes, bebidas alcoólicas e armas.

A Eterc é uma empresa apartidária e cada colaborador é individualmente livre para ter suas próprias convicções. Colaboradores que participam de atividades político partidárias não podem sugerir ou declarar que falam ou agem em nome da Eterc, utilizando-se de argumentações para induzir ou exigir de outros colaboradores ações contrárias à sua própria vontade.



O futuro da Eterc depende da sua capacidade de atrair e manter os melhores profissionais em todos os níveis, para isso, devemos garantir um ambiente de trabalho que valorize a diversidade e proteja o direito de cada colaborador de receber um tratamento justo e igualitário.



Não toleramos o assédio ou discriminação de qualquer natureza, a qualquer colaborador, por qualquer razão, seja por religião, convicção política, nacionalidade, sotaque, situação econômica ou familiar, sexo, cor, etnia, deficiência física ou cognitiva, idade, características físicas temporárias ou inerentes, orientação sexual ou estado civil.

É dever de todos zelar por um ambiente de trabalho livre de preconceitos, discriminação e livre de assédios, sejam de natureza moral ou sexual. Qualquer comportamento verbal ou físico que resulte em constrangimento direto ou um ambiente de trabalho hostil são vedados, devendo ser seguido o comportamento segundo os melhores princípios éticos.



Conduta Proibida

Todos que fazem parte da ETERC diretamente como colaborador, sócio, diretor, prestador de serviços, ou como parceiro de negócio deve observar e cumprir o seguinte regulamento conforme a Lei 12.846/13 que determina ser expressamente proibido:



- Ofertar, prometer, doar, aceitar ou solicitar vantagem indevida de qualquer valor (que pode ser financeiro ou não financeiro), direta ou indiretamente, e independente de localização(ões), em violação às leis aplicáveis, como incentivo ou recompensa para uma pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações, seja ela do poder público ou privado;
- Na participação em processos licitatórios aceitar ou propor qualquer benefício que fraude a segurança e transparência na consecução do processo;
- Participar ou propor acordos de forma a obter ou influenciar a adoção de conduta comercial uniforme ou concertada entre concorrentes nos processos licitatórios;
- Participar de reuniões que discutem tabelamento de preços;
- Participar de reuniões que discutem processos de comercialização e/ou divisão de mercado;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- Divulgar, copiar ou repassar dados e informações que façam parte do acervo da empresa, dos processos licitatórios ou que corresponda a dados pessoais dos colaboradores, sócios, clientes ou parceiros de negócio.



6. Risco – Diretrizes

Fusão, Cisão, Aquisição, Incorporação, SPE e Consórcio

As empresas que fundirem-se ou adquirirem outras empresas correm o risco de herdarem, por sucessão, passivos decorrentes de quaisquer infrações às leis anticorrupção cometidas pelas empresas incorporadas ou adquiridas. Ademais, ao adquirirmos uma empresa, podemos ser responsáveis por quaisquer questões relativas a corrupção nas quais a sociedade tenha se envolvido antes da aquisição. Trata-se, nesse caso, de “responsabilidade sucessória”. Isso pode acarretar prejuízos significativos à reputação da ETERC, a suspensão dos negócios, bem como sanções se posteriormente essas infrações se tornarem conhecidas. Portanto, é essencial realizar todas as verificações necessárias para identificar a real situação da outra empresa e fazer uma auditoria anticorrupção criteriosa e incluir no contrato de compra e venda cláusulas anticorrupção adequadas, além de considerar outras opções disponíveis para evitar a responsabilidade por sucessão antes do fechamento da operação.

Se um determinado negócio foi obtido como parte de uma aquisição de ativos, tal operação deverá ser tratada como compra de participação na empresa. Deverá apresentar ao Jurídico quaisquer questões anticorrupção que aparecerem na auditoria.

Nessas situações de fusões, cisão, aquisições, incorporação, spe e consórcio, é possível que enfrentemos 3 (três) tipos de riscos:

- 1.o risco de sermos envolvidos em um esquema corrupto como resultado do uso de um intermediário (tal como um consultor) contratado para trabalhar na operação e interagir com autoridades visando à obtenção de permissões ou licenças;
- 2.o risco de realizarmos negócios por meio de uma joint venture que não controlamos e que possa estar envolvida em atividades corruptas; e
- 3.o risco de responsabilidade sucessória – ou seja, o risco de sermos considerados criminalmente responsáveis por práticas corruptas passadas (anteriores à aquisição) de uma empresa que adquirimos ou passamos a controlar.

Com relação aos riscos mencionados nos itens, é exigida a realização de uma auditoria anticorrupção específica, que deverá ser feita na empresa-alvo (“target company”) antes de a aquisição acontecer.

A auditoria será realizada com o suporte do Departamento Jurídico e/ou com a área de Auditoria Interna e/ou um escritório externo de advocacia, de contabilidade ou uma consultoria na área de inteligência de compliance.



Nos casos de constituição de Consórcio é necessária a verificação do possível parceiro, pois é fundamental a verificação do histórico e das condições do parceiro antes da constituição de um novo consórcio, podendo uma escolha inadequada trazer vários danos econômicos e de imagem para a Eterc. Deverá ser efetuado no processo comercial uma avaliação de pesquisas em sites e consulta a Certidões Negativas Criminais. O Gestor/ Gerente Comercial será encarregado de preparar o arquivo de verificações, no processo no fluig e encaminhar o questionário de Due Diligence para o parceiro responder, obtendo as informações e propondo que se trabalhe ou não com esse parceiro comercial. Caso seja levantado algum risco o mesmo deve ser levado a diretoria para avaliação e registrada a situação, avaliando os possíveis riscos e a decisão quanto a constituição da parceria para monitoramento adequado.

Solicitações e Outros Incidentes

Qualquer solicitação de pagamento de suborno ou de outra coisa de valor feita por um funcionário público ou uma pessoa privada, bem como qualquer outro incidente ou tentativa de corrupção, deve ser rejeitada e comunicada imediatamente à área de Compliance da ETERC e ao responsável superior.

Presentes, Entretenimento Viagens

Não se deve presentear sem a análise prévia da lei anticorrupção local e desta Política de Compliance e Anticorrupção. Não se deve oferecer presentes ou gratificações a funcionários públicos, com exceção de itens promocionais de pequeno valor, como agendas, canetas, canecas, etc. que contenham o nome e/ou o logotipo da empresa, desde que não seja proibido pelas leis locais ou que não sejam feitos ou pareçam com finalidade corrupta.

O Código de Conduta da ETERC também proíbe o oferecimento de presentes ou a concessão de favores fora do curso normal dos negócios a clientes atuais ou potenciais, seus empregados ou representantes ou a qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, “funcionários públicos”) com a qual a empresa tenha algum vínculo contratual ou pretenda negociar um contrato.

Os empregados da ETERC também devem recusar presentes e gratificações de pessoas que fazem negócios ou esperam fazer negócios com a ETERC, entre eles fornecedores ou potenciais fornecedores, com exceção de itens promocionais de pequeno valor.

É proibido presentear qualquer pessoa com dinheiro e, se dinheiro for oferecido a qualquer colaborador ou agente da ETERC, deverá ser recusado.



Patrocínio e Doações

Caso a diretoria da ETERC decidir fazer doação ou patrocínio para algum evento ou empresa serão adotadas cláusulas contratuais que imponham o comprometimento com a correta aplicação dos recursos. Pode ser prevista, também, a aplicação de sanções no caso de descumprimento dos compromissos firmados. Ademais, é sempre importante verificar se a instituição beneficiária é relacionada com um agente público, que mantenha relação comercial com a ETERC, o que impossibilitará esta prática uma vez que pode estar sendo utilizada para ocultar um pagamento de vantagem indevida. Qualquer que seja o caso, a verificação prévia de possível histórico de envolvimento em caso de corrupção ou fraude é uma etapa importante no processo de aprovação. Da mesma forma, a transparência das doações, patrocínios e financiamentos é outro mecanismo que auxilia na prevenção da ocorrência de atos ilícitos e no aumento do controle dos repasses.

Obrigações Contábeis

A ETERC está obrigada por lei a ter e manter livros, registros e contas refletindo de forma detalhada, precisa e correta, as operações e alienações de ativos.

É proibida a utilização de documentos e faturas falsas, assim como a realização de lançamentos contábeis inadequados, ambíguos ou fraudulentos, e qualquer outro procedimento, técnica ou artifício contábil, que possa ocultar ou de qualquer outra forma encobrir pagamentos ilegais.

A ETERC também está legalmente obrigada a planejar e manter um sistema de controle contábil interno suficiente para garantir que:

- (i) as operações sejam realizadas de acordo com as autorizações gerais ou específicas da administração;
- (ii) as operações sejam lançadas conforme necessário para permitir a elaboração das demonstrações financeiras de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos ou qualquer outro critério aplicável a estas demonstrações; e manter o controle dos ativos;

Todas as unidades de negócios da ETERC devem seguir o estabelecido no controles e procedimentos internos da ETERC e que aprimorem o cumprimento desta Política de Compliance e Anticorrupção.



Conflito de Interesse

Haverá conflito de interesse sempre que o colaborador da ETERC fizer uso de suas atribuições na empresa para obter vantagem pessoal ou em benefício de terceiros.

Os dirigentes ou colaboradores da ETERC não poderão aceitar, sem o seu prévio conhecimento e expresse consentimento:

- Outro emprego ou interesses que preencham ou possam requerer uma porção substancial do tempo que deveriam aplicar em seu trabalho;
- Participar de qualquer negócio direta ou indiretamente como sócio, acionista ou sob qualquer outra forma que possa representar conflito de interesses com a ETERC.

Também os dirigentes ou colaboradores da ETERC não poderão realizar:

- Transações diretas ou indiretas, ou aceitar sua nomeação para cargos ou posições de qualquer natureza, que resultem ou possam resultar para o dirigente ou colaborador em questão, ou pessoas de suas relações familiares auferirem renda ou qualquer benefício de valor pecuniário que possa estar em conflito com esta política ou com os negócios da ETERC.

Confidencialidade

Todos os dirigentes, colaboradores, consultores, contratados e parceiros comerciais da ETERC devem guardar em caráter confidencial e não divulgar, nenhuma informação da mesma com relação a detalhes operacionais que representem segredos comerciais, documentos confidenciais, conhecimentos e dados técnicos, sistemas, métodos, softwares, processos, lista de clientes, programas, informações financeiras, dados pessoais, comerciais e de gestão, para quaisquer pessoas que não sócios ou outros colaboradores da empresa que necessitem de tais informações para desempenhar as suas funções, durante e após o período em que estiverem trabalhando para ETERC, exceto quando tiverem autorização expressa para divulgação a terceiros.

Também devem tomar todas as providências para assegurar que todos os documentos contendo informações confidenciais não sejam acessíveis a pessoas estranhas mantendo devidamente inacessíveis, reservadas ou trancadas, antes de deixarem os seus postos de trabalho.

Os dirigentes devem garantir que todos os colaboradores da ETERC que tenham acesso a informações estratégicas ou sigilosas firmem Termo de Confidencialidade, assumindo o compromisso em resguardar e proteger as informações em conformidade com a LGPD.

Esta determinação de não divulgação de informações e dever de manter-se sigilo abrange também comentários em locais públicos, e com pessoas do círculo social, familiares e colegas de trabalho que não precisem dessas informações para desempenhar suas funções

Benefícios e Vantagens

Os dirigentes, colaboradores, consultores, contratados e parceiros comerciais da ETERC não deverão permitir que qualquer pessoa os induzam, através da oferta ou solicitação de benefícios, vantagens ou valores monetários, outros estímulos e/ou favores para si ou para seus familiares, a fazer ou não fazer algo de interesse da empresa, relacionado às suas operações, seja ou não prejudicial, ou potencialmente prejudicial à empresa ou ao cliente público ou privado.

Oferta de importância em dinheiro, independentemente do seu valor, não poderão ser aceitas nem oferecidas em nenhuma hipótese e deverão ser comunicadas à Direção.

A participação em almoços de negócios oferecidos por terceiros, bem como a participação do colaborador em seminários e congressos do interesse da ETERC, se estendida a uma parcela substancial do mercado envolvido, mesmo que patrocinada por terceiros, não são consideradas conflitantes com os termos deste Código de Ética e Conduta.



7. Monitoramento e Controle

O monitoramento de riscos e controles é a avaliação contínua dos controles internos com o objetivo de verificar se estes são adequados e efetivos para mitigar os riscos.

O monitoramento de riscos e controles pode ser feito por meio de auditorias internas, externas ou por meio da avaliação contínua de indicadores de riscos chave para o Negócio.

O monitoramento de riscos deve fazer parte das ações cotidianas dos líderes e responsáveis pelos processos, assim como pela diretoria, que está à frente das decisões dos negócios, os quais devem estar capacitados para identificar eventos que possam gerar riscos de não conformidade com uma atuação ética, íntegra e transparente.

A área de Auditoria Interna realizará auditorias periódicas para assegurar conformidade com leis e normativas aplicáveis e demais instrumentos relacionados.

A realização de auditorias jamais deverá ser considerada como exercício meramente administrativo. Apesar de ser importante documentar todo o processo de auditoria, é igualmente importante avaliar os dados e as informações obtidas por meio da auditoria e tomar uma decisão para se iniciar/continuar uma relação comercial, no caso de parceiros, ou para realizar uma auditoria adicional, com base na avaliação dos dados, dos riscos e dos possíveis sinais de alerta.

Todos os dirigentes da ETERC devem garantir que as relações com contratadas e demais parceiros sejam conduzidas à luz Códigode Ética e Conduta de modo que:

- Não participe ou faça negócios com empresa e ou indivíduos se houver qualquer risco significativo de que estes possam vir a violar leis anticorrupção ou este Código ao agirem de qualquer modo em nome da ETERC, incluindo transações ilícitas com representantes governamentais em todos os níveis ou empresas e indivíduos no setor público e privado;
- Seja conduzida periodicamente a diligência devida baseada em riscos, para identificar se há preocupações relacionadas à corrupção, com empresas contratadas ou indivíduos agindo direta ou indiretamente em nome da ETERC;
- Sejam incluídas disposições padronizadas anticorrupção nos contratos, e sejam consultadas as áreas Jurídicas e Comercial da ETERC caso haja propostas, intencionais ou não, para desvios de conduta anticorrupção;
- Todos os colaboradores e prestadores de serviço devem ter acesso e participar do treinamento de divulgação deste Código de Ética e Conduta para ciência e assumir o compromisso com as boas práticas e cumprir com os regulamentos e políticas aqui instituída;
- Sejam mantidos todos os registros dos relacionamentos relevantes com empresas contratadas e indivíduos agindo em nome da ETERC, garantindo a rastreabilidade das relações e entendimentos.



7.1 Comitê de Integridade

A diretoria da Eterc nomeou o Comitê de Integridade para ser o conselho administrativo responsável por representar os interesses da empresa diante das ações e tratativas relativas ao Programa de Integridade.

É responsável pelo planejamento das ações e monitoramento dos controles ligados a gestão Anticorrupção e de Compliance da empresa, incluindo as divulgações e treinamentos para envolvimento dos colaboradores e parceiros nos compromissos assumidos pela Eterc com a Integridade e a Ética.

Estando a frente do Canal de Denúncia recebe os relatos e se reúne para avaliar e fazer as verificações necessárias a coleta de informações e evidências para checar a veracidade e ocorrência de desvios da conformidade das práticas estabelecidas por este Código, devendo atuar com agilidade de forma a impedir a continuidade dos atos lesivos ou a repetição dos mesmos.

O Comitê deverá preservar a confidencialidade de todas as denúncias, assim como os envolvidos para resguardar as pessoas e proteger de situações de retaliação por parte dos superiores.

Serão realizadas reuniões entre os membros do Comitê regularmente, conforme o planejamento anual ou quando houver demandas de denúncias para tratativas.

A nomeação do Comitê pela diretoria é por tempo indeterminado e sua constituição é feita pelos gestores das principais áreas de forma a viabilizar a autonomia, a integração dos membros e o acesso direto a alta gestão.



8. Desvios do Código de Ética

Entenda-se por desvio, os atos contrários aos definidos e recomendados aqui neste Código, sendo as práticas proibidas e vetadas pela boa conduta. No caso de qualquer desvio identificado por colaboradores, parceiros, terceiros, clientes ou público externo, deverá ser acionado o Canal de Ética para serem tomadas as providências para impedir a continuidade do ato ou a repetição deste.

Foi elaborado um Mapa de Riscos ao Compliance identificando os possíveis pontos de fragilidade a que o nosso Programa de Integridade está exposto, para que sejam tomadas as medidas necessárias de monitoramento e controle para mitigar esses riscos.

Se houver a ocorrência de desvios diferentes dos já previstos, estes deverão ser incluídos no Mapa de Gestão de Riscos para identificação, prevenção e mitigação de riscos futuros, contribuindo com informações para a manutenção do ambiente corporativo seguro, ético, íntegro, transparente e produtivo.

8.1 Medidas Disciplinares

As ações tomadas para solucionar ou impedir os desvios dependerão da gravidade do fato e da probabilidade do comprometimento da reputação, imagem da Eterc, ou dano causado a colaboradores ou ao cliente, onde será analisado pelo Comitê de Integridade e pelos membros da diretoria e/ou do Conselho Administrativo definindo quais as melhores medidas a serem aplicadas.

A Eterc poderá fazer uso da aplicação de uma advertência, suspensão ou dispensa por justa causa ao colaborador, em função de conduta que viole o Regulamento Interno, este Código de Ética e Conduta ou outra forma de orientação escrita ou verbal, contrária a lei e os bons costumes que seja evidenciado através de relatos e após verificação do Comitê de Integridade.



8.2 Canal de Ética

A Eterc se compromete a apoiar seus colaboradores para que cumpram os padrões éticos de conduta. Para dúvidas, sugestões, reclamações ou suspeitas de violação ao Código de Ética e Conduta ou às políticas, para os colaboradores estão disponíveis vários canais de comunicação, sendo eles o superior imediato, o Comitê de Integridade, os membros da diretoria, ou acessando o Canal de Ética, totalmente confidencial e anônimo.

O Canal de Ética da Eterc é administrado por uma empresa independente, a Contato Seguro, estando disponível 24 horas por dia, 07 dias da semana e acessível por diversos meios conforme a conveniência e comodidade do denunciante onde serão resguardadas as garantias de:

- Sigilo e confidencialidade;
- Proteção ao comunicante de boa fé, que é aquele que age com o intuito de impedir a continuidade do ato contrário a este Código e regimento interno e jamais para prejudicar intencionalmente a outros que estejam agindo de forma ética;
- Não retaliação que é qualquer forma de constranger ou revidar uma ofensa ou um comportamento, com objetivo de aplicar uma punição ou vingança.

CONTATOS



NOSSO SITE
WWW.ETERC.COM.BR,
NA ABA COMPLIANCE

TELEFONE 0800 155 0030



9. Mensagem do Presidente



- O mundo evoluiu, estamos passando por grandes mudanças e não é possível continuar na caminhada se não houver uma adaptação a essa nova realidade, a forma de enxergar o mercado e o mundo dos negócios não é mais a mesma, é prioridade estar com os olhos voltados para o futuro e trabalhar o hoje construindo o que queremos ter amanhã.
- Não basta o objetivo de satisfazer os nossos stakeholders é necessário cuidar, e esse cuidado se faz no nosso dia a dia em nossas práticas sejam elas na frente de serviço operacional na obra ou na alta administração, todos devem ter como foco o cuidado de proteger e zelar pela sustentabilidade das pessoas, do meio ambiente, das políticas e normativas.
- Adotamos as melhores práticas de gestão para garantir a melhoria contínua de nossos processos, sem descuidar da manutenção e inovação dos negócios, das práticas sustentáveis e da satisfação de todo o nosso público interno e externo.
- Esperamos que este Código de Ética e Conduta seja praticado em todas as ações dos nossos agentes e que a Cultura da Ética e Integridade seja disseminada por todos aqueles que tenham alcance, para gerarmos uma onda do bem, pois a ética é o ideal de conduta humana que deve orientar cada indivíduo a respeito do que pode ser considerado como bom e correto tanto para si quanto para toda a coletividade.

Alexandre Lage